



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO N.º 06 ao CONTRATO n.º 05/2022-SGM.

CONTRATO ADITADO N.º: 05/2022-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: MATRIX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos executivos do tipo B (com e sem equipamentos específicos), sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre para atender o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo Municipal e Secretários SM.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação do reajuste de preço.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 3.573.884,16 (três milhões quinhentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), mais reajuste de preços.

NOTAS DE EMPENHO: N.º34.942/2026 e N.º34.978/2026.

PROCESSO N.º: 6011.2022/0000471-4



TERMO DE ADITAMENTO N.º 06 ao CONTRATO n.º 05/2022-SGM.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.395.000/0001-39**, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MATRIX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **11.908.965/0001-01**, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Triunfo, n.º 156 – conjunto 61 – Brooklin Paulista – CEP: 04602-000, neste ato representada por seu procurador **OSWALDO LUIZ MONTEIRO DE MOURA JUNIOR**, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º 05/2022-SGM, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º 6011.2022/0000471-4, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º: 151498182, que se regerá pelas disposições do fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 meses, contados a partir de 05/04/2026, o prazo contratual estabelecido na Cláusula primeira, subcláusula 1.1 do ajuste, com aplicação do reajuste de preço, previsto na Cláusula Sexta, subcláusula 6.6, do Contrato n.º 05/2022-SGM.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica alterada a Cláusula Primeira - subcláusula 1.2., do Anexo I do Termo de Referência para constar que os 30 (trinta) veículos locados, estão distribuídos da seguinte forma:

1.2.1. item I – 12 (doze) veículos executivos do tipo B (sem equipamentos específicos), sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre.

1.2.2. Item II – 18 (dezoito) veículos executivos do tipo B (com equipamentos específicos), sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n.º **05/2022-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO N.º 06 ao CONTRATO n.º 05/2022-SGM.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 23 de março de 2026.

TARSILA AMARA FABRE
Chefe de Gabinete
SGM



Documento assinado digitalmente

OSWALDO LUIZ MONTEIRO DE MOURA JUNIOR

Data: 20/03/2026 10:30:38-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

OSWALDO LUIZ MONTEIRO DE MOURA JUNIOR
PROCURADOR
MATRIX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Elaine T. Munhoz
SGM/CAF/DCLC
Diretora II

Larissa Pirotti Dias Ferreira
RF: 951.868-1
Assessora I